



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 130102/2014-CPL
CONTRATO PMSB No.120201/2014

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
BARBARA DO PARÁ E COOPERATIVA DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR
RURAL DO ESTADO DO PARÁ, PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O
TRANSPORTE ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/n° - Centro- Santa Bárbara do Pará - Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CIRO SOUZA GOES**, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", com sede à **Av. Engenheiro Fernando Guilhon, s/nº, complexo do Jurunas, sala 05, Jurunas, CEP 66033-310, Belém, Pará**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 13.030.999/0001-63, neste ato representada pelos Srs. **NEWTON PANTOJA LEÃO**, presidente, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, CPF nº 425.783.882-53, RG nº 00092784473 **DETRAN/PA** e **SHIRLEY GORETE RAMOS GONÇALVES**, diretora financeira, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, CPF nº 458.830.092-04, RG nº 2539946 **SSP/PA**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para locação de veículos para o Transporte Escolar, conforme Tabela 1 constante no Edital do Pregão Presencial nº 130102/2013-CPL.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 130102/2013-CPL e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n° • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 São obrigações da Contratada:

- 2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.
- 2.6. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 2.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;
- 2.9. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;
- 2.13. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

2.15. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular;

2.16. Cobertura obrigatória aos órgãos a serem atendidos de acordo com as condições estabelecidas no edital.

2.17. Substituição imediata dos veículos que não atendam as condições gerais do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 São obrigações da Contratante:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;

3.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4.1. Os veículos deverão se apresentar para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza, cabendo ao usuário ou a fiscalização este julgamento.

4.2. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.3. Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 dias, por veículo similar com no máximo 2 anos de uso, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

4.4. Na distribuição dos veículos, serão obedecidas as quantidades e os tipos de veículos conforme tabela I, apensada;

4.5. Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do veículo regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue à SEMAF, para cadastramento dos dados do Veículo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da relação de atendimento. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos de reserva.

4.6. Em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Titular de cada órgão, poderão ser utilizados veículos extras, considerando-se como extra aquele veículo que não ultrapassar a sua utilização em mais de 30 dias.

4.7. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.8. Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme o Edital do Pregão Presencial nº 130102/2013-CPL e Termo de Referência:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços no prazo de vigência do **CONTRATO**, o montante de **R\$ 60.331,06 (sessenta mil trezentos e trinta e um reais e seis centavos)** mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

6.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

item, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

7.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos itens, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

8. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMSBP, sob a seguinte classificação:

- 12.368.0012.2.071 - Impl. e Manutenção Transporte Escolar
 - 12.361.0013.2.075 - Manut. do ensino fundamental - FUNDEB 40%
 - 12.365.0023.2.076 - Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 40%
- Elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: FUNDEB/PNATE/CONVENIO-SEDUC

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

9.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores competentes. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Este contrato terá a vigência até 31.12.2014, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

13.2. As sanções previstas nos inciso I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Bárbara do Pará (PA), 12 de fevereiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CONTRATANTE

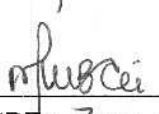

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO
DO PARÁ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)


CPF: 928.381.602-82

02)


CPF: 300.549.752-84



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014

O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados, que receberá propostas visando o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para a merenda escolar as 09h00min, do dia 27 de fevereiro de 2014, na Prefeitura Municipal, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93.

MANOEL PADILHA
Presidente da Comissão

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00002**

Tipo Menor Preço, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar do Município de Quatipuru, através da Secretaria de Educação. Abertura Dia 27/02/2014 às 11:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00003

TIPO MENOR PREÇO, Objeto: Locação de Veículos para o Transporte Escolar do Município de Quatipuru. Abertura: Dia 27/02/2014 às 15:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00004

TIPO MENOR PREÇO, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis, Expedientes e Suprimento de Informática para Secretaria de Educação. Abertura: Dia 28/02/2014 às 09:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00005

TIPO MENOR PREÇO, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis, Expedientes e Suprimento de Informática para Secretaria de Saúde. Abertura: Dia 28/02/2014 às 12:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00006

TIPO MENOR PREÇO, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis, Expedientes e Suprimento de Informática para Prefeitura e Secretarias. Abertura Dia 28/02/2014 às 15:00 horas.

MANOEL PADILHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130102/2014-CPL - OBJETO. contratação de empresa visando a prestação de serviço do Transporte Escolar, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.368.0012.2.071 - Implantação e Manutenção Transporte Escolar, 12.361.0013.2.075 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%, 12.365.0023.2.076 - Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2014; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 13.030.999/0001-63; VALOR MENSAL R\$ 60.331,06; CONTRATO Nº 120201/2014-PMSBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200102/2014-CPL - OBJETO contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais com objetivo de atendimento das necessidades da saúde pública do município de Santa Bárbara do Pará, Pará, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0015.2.096 - Manut. da Unid. e Pt. de Saúde da Rede Pub. Municipal, 10.301.0015.2.094 - Manutenção do Programa de Atenção Básica, 10.302.0015.2.107 - Ampliação e Manutenção do SAMU. Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo, PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2014; CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA; CNPJ: 34.597.955/0001-90; VALOR R\$ 39.900,00; CONTRATO Nº 030201/2014-PMSBP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 260201/2014 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará torna público que às 09h30min do dia 26 de fevereiro de 2014, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito Rod. Augusto Meira Filho, km 17, s/n - Santa Bárbara do Pará-PA fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por Item" para prestação de serviço de seguros para veículos da frota municipal. O edital poderá ser retirado no endereço supra pelo valor de R\$ 150,00, no horário 08:00 às 12:00hs.

Santa Bárbara do Pará, 13 de fevereiro de 2014.
JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130103/2014 - CPL**

O Pregoeiro do Município de Santa Bárbara do Pará - PA, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA - modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, conhecimento a prestação de serviço de seguros para veículos da frota municipal. A sessão foi considerada deserta por não acudirem interessados.

Santa Bárbara do Pará, 13 de janeiro de 2014.
JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

RETIFICAÇÕES

NO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2013-111401, circulado no D.O.U em 12/02/2014, pág. 274. Onde se lê: CONTRATO Nº 20140195. Leia-se: CONTRATO Nº 20130195.

No Extrato de Contrato da Tomada de Preço nº 2/2013-120201, circulado no D.O.U em 12/02/2014, pág. 274. Onde se lê: Data da Assinatura do Contrato: 15/08/2013. Leia-se: DATA da Assinatura do Contrato: 15/01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 011/2014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DO JARDIM NOVO PLANALTO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - Contratado: AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA - EPP - Contrato nº 20140002. Vigência: 13/01/2014 a 31/12/2014. Valor Global: R\$ R\$ 797.940,00 (setecentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta reais) - Data da Assinatura: 13/01/2013.

Dispensa de Licitação: 010/2014 - Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico conforme termo de compromisso 351.373-22 firmando entre o município e o Ministério das Cidades, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - Contratado: AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA - EPP - Contrato nº 20140001. Vigência: 13/01/2014 a 31/12/2014. Valor Global: R\$ R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 13/01/2013

EDITAL. Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 - Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014

A CPL torna público que realizará licitação em 12/03/2014 às 12:30h, em sua sede aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais e informais, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Edital na sede da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia Situada, Praça José Martins Ferreira, s/n - Centro - São João do Araguaia/PA - CEP: 68.518-000.

São João do Araguaia-PA, 13 de fevereiro de 2014.
CARLOS ALAN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014**

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia - PA, neste ato, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto contratações de empresa para fornecimento de Combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, durante o ano de 2014, com data de abertura o dia 22-01-2014 a partir das 14:00 horas, foi declarada DESERTA, face a ausência de interessados.

São João do Araguaia-PA, 13 de fevereiro de 2014.
CARLOS ALAN CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014**

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia - PA, neste ato, torna público e comunica para conhecimento de quem possa interessar que no dia 11-03-2014 às 12:30h, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para Construção de 77 Banheiros Sanitários FUNASA Tipo: Menor Preço. Os interessados poderão adquirir o Edital com seus Anexos junto à Comissão de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

São João do Araguaia-PA, 13 de fevereiro de 2014.
CARLOS ALAN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014**

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia - PA, neste ato, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar, durante o ano de 2014, Foi anulado de acordo com o art. artigo 49 caput da lei 8.666/1993.

São João do Araguaia-PA, 13 de fevereiro de 2014.
CARLOS ALAN CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

RETIFICAÇÕES

Publicado no Diário Oficial da União, no dia 10/02/2014, seção 3, página 203. Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2014. Onde se lê: Abertura dia 18/02/2014 às 14:00hs. Leia - se: Abertura dia 20/02/2014 às 13:00hs.

Publicado no Diário Oficial da União, no dia 10/02/2014, seção 3, página 203, Pregão Presencial nº 8/2014. Onde se lê: Abertura dia 26/02/2014 às 14:00hs. Leia - se: Abertura dia 06/03/2014 às 13:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP. Número do Pregão: 001/2014 - Número do Processo: 001/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Lubrificantes - Empresa Vencedora: Super Posto Estrela LTDA / CNPJ nº 02.848.944/0001-49. ITEM: QUANTIDADE VALOR, 1.490,00L, R\$3.172, 782,000, R\$ 2.643, 45, R\$R\$ 200,00, 4, 180, R\$18,00, 5, 200, R\$ 11,00, 6, 50, R\$ 255,00, 7, 30, R\$255,00, 8, 20, R\$245,00, 9, 150, R\$18,00,10, 100, R\$17,00,11, 20, R\$98,00, 12, 50, R\$15,00, 13, 42, R\$14,00,14, 30, R\$ 15,00,15, 20,R\$17,00,16, 35, R\$ 258,00,17, 25, R\$ 300,00,Vigência: 13/02/2014 a 12/02/2015. Total Geral da ATA: R\$ 3.682,538,00.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014 - SRP**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo: 01/2014, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 001/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível e Lubrificantes Empresa Vencedora: SUPER POSTO ESTRELA LTDA / CNPJ: nº02.848.944/0001-49. Total Geral da Licitação: R\$3.682,538,00.

São João da Ponta, 13 de Fevereiro
NELSON ALMEIDA SANTA BRIGIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 702001/2014**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Engenharia na Construção de Três Quadras Poliesportivas no Município de São Sebastião da Boa Vista-PA. Abertura: 18/03/2014 às 10:00 horas. O Edital estará disponível no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, Setor de Licitações.

MARIA ARLETE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Santa informa a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0013/2014-PMTS. Do tipo menor preço por item para aquisição de tecidos e linha para costura em geral. Abertura dia 26 de fevereiro de 2014 as 09:00hs. Edital encontra-se na sede da PM de T.Santa. Marcílio Costa Picanço Prefeito Municipal.